



TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2021

ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2021, PARA **REEQUILÍBRO ECONÔMICO -FINANCEIRO DOS ITENS 01, 03, 07, 13, 15, 25 e 26 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA, ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ 27.390.230/0001-60, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 152/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 026/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia n° 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 08.260.663/0001-57, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Camaragibe – PE, representada neste ato, pelo senhor **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO: Sr. Mauro José da Silva**, brasileiro, casado, RG 1.678-787-SSP/PE, CPF/MF n°. 234.090.454-49, residente e domiciliado à Rua Avenida Pedro Allain n° 125 - Bloco “L”, casa 43, Bairro Casa Amarela – Recife – Pernambuco, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa Aliança Distribuidora EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 27.390.230/0001-60, com endereço Rua Boa Vista, S/N, Centro, Porto Calvo, AL, CEP 57900000, representada por Wellington José Silva dos Santos, Carteira de Identidade n° 1.463.392, inscrito no CPF n° 001.020.904-24, doravante designados simplesmente de **CONTRATADA:**

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Parágrafo primeiro: Constitui objeto deste instrumento contratual o REEQUILÍRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato n° 068/2021 dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS dos itens 01, 03, 07, 13, 15, 25 e 26 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2021, conforme discriminação no anexo único deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E PREVISÃO LEGAL

Parágrafo primeiro: O Reequilíbrio Econômico-financeiro, tem previsão legal no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n° 8.666 / 1993, como também no Decreto Lei n° 7.892 / 2013, artigo 17 e na cláusula oitava do Termo Contratual.



Parágrafo segundo: Os itens que são objetos deste instrumento contratual estão descritos no Anexo I.

Parágrafo terceiro: Os argumentos e provas que justifiquem o presente reequilíbrio econômico-financeiro constam do anexo II desse contrato.

CLÁUSULA QUARTA – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Parágrafo primeiro: Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, pleiteado, nos percentuais aplicados, tendo os seus efeitos “**EX NUNC**”, como demonstrado em documentos anexos a solicitação, conforme item 3º e 4º do requerimento, sendo deferido o devido reequilíbrio econômico-financeiro, dos preços nos itens 01, 03, 07, 13, 15, 25 e 26 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021.

Parágrafo segundo: O Valor global do Presente Termo Aditivo é no importe de R\$ 359.093,44 (trezentos e cinquenta e nove mil, noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Parágrafo Primeiro: A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos deverá ser providenciada pela CONTRATANTE no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial, sendo condição indispensável para sua eficácia, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo: Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA –TERMO ADITIVO

Parágrafo único: Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

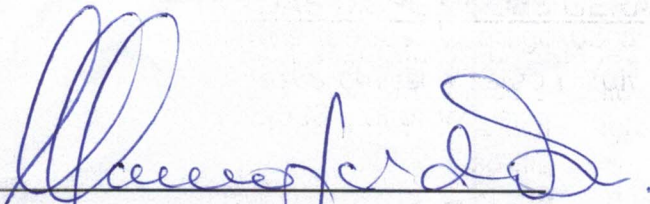
Parágrafo único: As demais cláusulas e condições constantes do contrato originário aditivado permanecerão inalteradas na sua íntegra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Camaragibe, 21 de setembro de 2021.





Mauro José da Silva
Secretário de Educação – CONTRATANTE



ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 27.390.230/0001-60
REPRESENTANTE:
Wellington José Silva dos Santos - CONTRATADA

Anexo I

Item	Descrição	Valor contratado	Margem aplicada e comprovada	Custo Atual	Valor unitário equilibrado	Quant
01	Arroz parboilizado tipo 1, sem glúten, embalagem de 1Kg. Cota 80%, conforme descrição da ata 59/2021.	R\$ 3,96	26,27%	R\$ 3,70	R\$ 5,00	14.528
03	Feijão carioca tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, embalagem de 1Kg. Cota 80%, conforme descrição da ata 59/2021.	R\$ 6,08	6,63%	R\$ 6,00	R\$ 6,63	4.528



07	Macarrão espaguete com ovos n 8 comprido, embalagem 500g. Cota 80%, conforme descrição da ata 59/2021.	R\$ 2,30	14,79%	R\$ 2,25	R\$ 2,64	15.428
13	Proteína texturada de soja com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, embalagem 500g. Cota 20%, conforme descrição da ata 59/2021.	R\$ 3,28	13,55%	R\$ 3,35	R\$ 3,72	5.000
15	Açúcar tipo cristal. De origem vegetal, embalagem de 1Kg. Cota 80%, conforme descrição da ata 59/2021.	R\$ 2,54	32,31%	R\$ 3,03	R\$ 3,36	24.528
25	Café tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminizada de 250g. cota 20%, conforme descrição da ata 59/2021.	R\$ 3,40	37,81%	R\$ 3,79	R\$ 4,68	2.500
26	Biscoito doce tipo Maisena, embalagem de 400g. Cota 80%, conforme descrição da ata 59/2021.	R\$ 2,80	17,15%	R\$ 2,39	R\$ 3,28	21.528
Valor global do Termo Aditivo é de R\$ 359.093,44 (trezentos e cinquenta e nove mil, noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)						